

Implantação da Lei de Acesso à Informação

Poder Executivo Estadual - Rio Grande do Sul

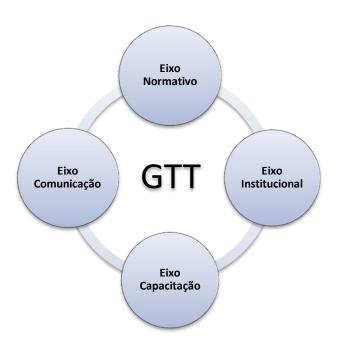
Esse relatório descreve sucintamente como o Poder Executivo do Rio Grande do Sul está estruturado para viabilizar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

A Lei federal nº 12.527/2011, publicada em 18/11/2011, regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 50, no inciso II do § 30 do art. 37 e no § 20 do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Esta Lei ficou conhecida como a <u>Lei de Acesso à Informação</u>.

A partir da sua publicação, as entidades e órgãos de todos os Poderes passaram a ter a obrigação de se adequar no prazo de 180 dias (16 de maio de 2012). Sendo assim, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, sabendo da complexidade e das dificuldades envolvidas na implantação da lei, publicou o Decreto nº 48.910, de 9 de março de 2012, que instituiu Grupo de Trabalho (GTT – Grupo de Trabalho da Transparência) com o objetivo de diagnosticar, estudar, sistematizar e propor alternativas para a implementação de políticas de acesso à informação da Administração Pública Estadual.

O Grupo de Trabalho, sob a coordenação da Casa Civil, por meio da Subchefia de Ética, Controle Social e Transparência, foi formado por representantes (titulares e suplentes) de diversos órgãos e entidades: Casa Civil, Gabinete Digital do Governador, Secretaria da Fazenda, Procuradoria Geral do Estado, Secretaria de Planejamento, Gestão e Participação Cidadã, Secretaria Geral de Governo, Secretaria de Comunicação e Inclusão Digital, Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde, Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos, Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul e Companhia Riograndense de Artes Gráficas.

Com o objetivo de tornar mais dinâmico e produtivo o trabalho, o GTT foi dividido em 4 eixos temáticos com objetivos específicos, mas atuando de forma integrada.



O <u>Eixo Normativo</u> tratou de construir e propor uma minuta de ato regulatório, da qual nasceu o Decreto 49.111/2012, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de maio de 2012, exatamente no dia posterior à entrada em vigor da LAI (17/05/2012).

O <u>Eixo Institucional</u> se incumbiu de viabilizar a implantação do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), tanto na modalidade presencial quanto pela internet. Esse trabalho resultou na criação do Portal de Acesso à Informação RS (<u>www.acessoainformacao.rs.gov.br</u>) – lançado oficialmente pelo Governador no dia 16 de maio de 2012 -, e na inauguração do primeiro SIC presencial, localizado no Centro Administrativo Fernando Ferrari (CAFF), com o propósito de serem instalados outros tantos quantos forem necessários nas diversas unidades da administração estadual, incluindo o interior do Estado.

O Portal de Acesso à Informação funciona como um provedor de conteúdo, dividido em duas grandes áreas:

1) Transparência Ativa: disponibilização espontânea de informações sobre a estrutura governamental, programas e ações de governo, gastos públicos, licitações e

- contratos, convênios e transferências, servidores públicos, além de perguntas e respostas mais frequentes.
- 2) Transparência Passiva: disponibilização do formulário de requerimento de informações, que permite ao cidadão preenche-lo para solicitar acesso a alguma informação do seu interesse.

Vale ressaltar que, além de permitir a consulta à legislação pertinente, o portal dá um passo importante rumo ao conceito de Governo Aberto, ao destacar uma seção sobre Dados Abertos, permitindo acesso a arquivos em formato não proprietário, contendo dados brutos, íntegros, estruturados e legíveis por máquina.

No sentido de operacionalizar a transparência passiva no âmbito do Poder Executivo, foi montada uma estrutura de Gestores da LAI no Estado:

- Gestor Central: a própria Casa Civil, por meio da Subchefia de Ética, Controle Social e Transparência, atua como coordenadora das demandas, recebendo e distribuindo para cada órgão e entidade competente para responder ao cidadão.
- 2) Gestor Local: responsável pelo gerenciamento das demandas junto ao seu órgão e entidade, cabendo a ele o papel principal de responder tempestivamente ao cidadão.

Essa estrutura utiliza o sistema eletrônico de Gestão de Demandas (GDG) para viabilizar a comunicação, agilidade, transparência e controle de tempo no processo.

Além desses gestores, coube a cada Órgão ou Entidade, conforme a conveniência e necessidade, definir os Facilitadores, que são responsáveis pelo fornecimento das informações requeridas pelo cidadão diretamente ao Gestor Local. Apenas a título de conhecimento, o Facilitador não contata diretamente o cidadão, já que isso compete ao Gestor Local, apenas. Por este motivo, somente os Gestores operam o sistema GDG.

Para fins de organização, economia processual e controle do sistema, todas as demandas são registradas no GDG, mesmo aquelas encaminhadas presencialmente, ou seja, não há processos de papel, as solicitações recebidas no SIC presencial são incluídas por meio do portal.

Sendo assim, o cidadão preenche o formulário no portal e envia sua solicitação, que vai diretamente para o Gestor Central (Subchefia da Casa Civil), onde é feita a distribuição das demandas para os diversos órgãos segundo a natureza da demanda. Cada órgão possui o seu Gestor Local, que recebe, via GDG, a demanda e providencia o atendimento por meio dos Facilitadores locais. Os Facilitadores acionam as pessoas que forem necessárias na sua respectiva unidade administrativa.

Internamente, a Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) desenvolveu um fluxo por meio da ferramenta Workflow. Isso permitiu ao Gestor Local se comunicar com os Facilitadores, registrando toda a comunicação e controlando o tempo dentro da sua própria estrutura.